



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto n.º 46 465, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor.

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento dos Encargos Gerais da Nação.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 21 525:

Aprova os impressos dos modelos destinados à execução por processo mecanográfico do lançamento do imposto de capitais (secção A) — Considera os referidos modelos como exclusivos da Imprensa Nacional de Lisboa.

I.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Aeronáutica, por seu despacho de 2 de Setembro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 8.º

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Força aérea

Base aérea n.º 6

Artigo 247.º «Despesas de conservação e aproveitamento de material»:

N.º 4 «De material de defesa e segurança pública»:

Da alínea 3. «Combustíveis, comburentes, lubrificantes, oxigénio e outros compostos e elementos» — 60 000\$00

Para a alínea 1. «Aviões e helicópteros, incluindo sobresselentes, etc.» + 60 000\$00

1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Setembro de 1965. — Pelo Chefe da Repartição, *Estêvão Pacheco Carrasco*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 171, 1.ª série, de 2 de Agosto findo, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o Decreto n.º 46 465, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 1.º, Ministério dos Negócios Estrangeiros, onde se lê:

N.º 2) «Do quadro privativo da Secretaria de Estado» — 24 000\$00

deve ler-se:

Alínea 2 «Do quadro privativo da Secretaria de Estado» — 24 000\$00

No artigo 3.º, Orçamento das receitas do Estado, onde se lê:

Capítulo 9.º, artigo 280.º «Crédito externo — Classe III» 4 000 000\$00

deve ler-se:

Capítulo 9.º, artigo 280.º «Crédito externo — Classe III» 9 495 000\$00

Presidência do Conselho, 8 de Setembro de 1965. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Serviços Mecanográficos

Portaria n.º 21 525

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças:

1.º Aprovar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 40 025, de 3 de Janeiro de 1955, os impressos constantes dos modelos anexos, destinados à execução por processo mecanográfico do lançamento do imposto de capitais (secção A):

S. M. — Modelo C. I. 20 — Relação dos contribuintes a figurar no lançamento (rostos e intercalares).

S. M. — Modelo C. I. 21 — Relação-índice e de descarga (rostos e intercalares).

S. M. — Modelo C. I. 22 — Conhecimento e aviso de pagamento.

2.º Considerar os citados impressos como exclusivos da Imprensa Nacional de Lisboa.

Ministério das Finanças, 13 de Setembro de 1965. — Pelo Ministro das Finanças, *Manuel Taruço de Almeida*, Subsecretário de Estado do Orçamento.

Códigos		
Distrito	Concelho	Município

Distrito d..... Concelho d.....

Bairro

IMPOSTO DE CAPITAIS (SECÇÃO A)

Lançamento do ano de 19...

CONTRIBUINTES A FIGURAR NO LANÇAMENTO

Nota. -- Esta relação deve ser somada nas colunas de rendimento colectável e de juro e será datada e assinada pelo chefe da Repartição de Finanças.

S. M. - Mod. C, L 20--Rosto

Modelo n.º 911-B - Finanças (Exclusivo de Imprensa Nacional de Lisboa)

[illegible]

(Página 3)

Folha n.º

[illegible]

Folha n.º

[illegible]

В. П. ...Mod. C. I. 20 - Intercalar
($A_1 = 210 \text{ mm} \times 297 \text{ mm}$)

Modelo n.º 91 (-) – FLENCOS (Exclusão de Imensas Mortais de Lúbas)

[illegible]

Modelo C. I. 21 — Rosto

Modelo C. I. 21 — Intercalar

Códigos		
Dist.	Conceito	B.º

DISTRITO D.

CONCELHO D. _____ Nº BAIRRO _____

IMPOSTO DE CAPITAIS (SECÇÃO A)

Ano de 19...

Relação índice e de descarga dos documentos de cobrança entregues ao tesoureiro da Fazenda Pública do concelho ou bairro supra

Débito					Crédito					Saldo em
Data		Número do registro L.º nº 10	Importância	Moedas e ano	Por cobrança	Por anulações	Total		/ 19	
Dia	Mês									Ano
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Saldo em			/ 19		Janerio de 19					
					Fevereiro					
					Março					
					Abril					
					Mai					
					Junho					
					Julho					
					Agosto					
					Setembro					
					Outubro					
					Novembro					
					Dezembro					
Soma					Somas					

3. 圖. -- Mod. C. L. 21-Resta
(A. - 21st mm $\times$ 297 mm)

Modelo n.º 812-R — FISCURCS (Archivo de Impuesto Nacional de Libros)

IMPOSTO DE CAPITAIS (SECÇÃO A)

RELACÃO ÍNDICE E DE DESCARGA

CONCELHO _____ BAIRRO _____ FOLHA N.º _____

[illegible]

3. 07. Mod. U. I. 21-Intercalar
($A_1 = 210 \text{ mm} \times 297 \text{ mm}$)

Modelo n.º 912-I – Financas (Exclusivo de Imprensa Nacional de Lisboa)

